

ou criação de novas unidades e apresentação das respectivas propostas de regulamentos próprios, sem prejuízo de futuras alterações.

3 — Após a entrada em vigor destes estatutos, deverão ser estabelecidos ou revistos os protocolos com as instituições participadas e com os centros de direito privado ou cooperativo que têm desenvolvido a sua actividade no universo do ISCTE, em conformidade com o disposto no artigo 48.º

#### Artigo 59.º

##### Dúvidas e casos omissos

As dúvidas e casos omissos emergentes da aplicação dos estatutos do ISCTE serão regulados por deliberação dos órgãos competentes, de acordo com a prática académica ou segundo as normas aplicáveis a casos análogos.

#### Artigo 60.º

##### Competências dos actuais órgãos do ISCTE

Os actuais órgãos do ISCTE manterão as competências que lhes estão confiadas até à institucionalização e entrada em vigor dos órgãos correspondentes previstos nestes Estatutos.

## MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA REFORMA DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Portaria n.º 721/2000

de 5 de Setembro

O Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, estabelece o estatuto legal da carreira de técnicos de diagnóstico e terapêutica, dispondo no seu artigo 73.º que as normas reguladoras dos concursos a que se refere o mesmo diploma serão definidas por portaria conjunta do Ministro da Saúde e do membro do Governo responsável pela Administração Pública.

Em cumprimento do estipulado naquele artigo, há que definir as normas uniformizadoras dos procedimentos a ter em conta no que respeita à matéria em causa, designadamente no que se refere à aplicação dos métodos de selecção concernentes aos concursos de ingresso e de acesso na carreira.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Decreto-lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministros da Saúde e da Reforma de Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º

##### Objecto

A presente portaria tem por objecto a definição das normas reguladoras da aplicação dos métodos de selecção, sua utilização e respectivos factores de ponderação, nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica.

2.º

##### Concursos de ingresso

1 — No concurso de ingresso para a categoria de técnico de 2.ª classe é utilizada a avaliação curricular, com-

plementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

*CF* = classificação final;  
*AC* = avaliação curricular;  
*E* = entrevista profissional de selecção.

2 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I.

3 — Na entrevista profissional de selecção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Motivação;
- Grau de maturidade e responsabilidade;
- Espírito de equipa;
- Sociabilidade.

4 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II.

5 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

6 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

7 — A fundamentação da classificação a que se refere o n.º 5 deve constar de acta prévia.

3.º

##### Concurso de acesso

1 — No concurso de acesso para as categorias de técnico de 1.ª classe e de técnico principal é utilizada a avaliação curricular.

2 — No concurso de acesso para a categoria de técnico especialista é utilizada a prova pública de discussão curricular.

3 — No concurso de acesso para a categoria de técnico especialista de 1.ª classe são utilizadas a avaliação curricular e a prova pública de discussão de monografia, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{DM + AC}{2}$$

sendo:

*CF* = classificação final;  
*DM* = discussão de monografia;  
*AC* = avaliação curricular.

4 — Nos concursos referidos nos n.ºs 1 e 3, a avaliação curricular é ponderada de acordo com os elementos previstos no anexo III, resultando a classificação final da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + NC + 3FP + 3EP + 2AR}{10}$$

sendo:

*AC* = avaliação curricular;  
*HA* = habilitações académicas de base;  
*NC* = nota final do curso de formação profissional;  
*FP* = formação profissional complementar;  
*EP* = experiência profissional;  
*AR* = actividades relevantes.

## 4.º

**Prova pública de discussão curricular**

1 — Na prova pública de discussão curricular, referida no n.º 2 do número anterior, são avaliados os seguintes factores:

- Apreciação do currículo, tendo em conta o percurso profissional do candidato, nomeadamente a experiência técnico-científica e as actividades mais relevantes;
- Forma de apresentação, onde se inclui a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo;
- Apresentação oral do currículo, onde se incluem, nomeadamente, os temas discutidos referentes às respectivas competências profissionais e científicas;
- Capacidade de argumentação, onde se incluem, nomeadamente, a pertinência, o rigor e a clareza.

2 — Na prova pública de discussão curricular é utilizada a ficha a que se refere o anexo IV.

3 — Cada um dos factores da discussão curricular é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 5 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

4 — A classificação final da discussão curricular resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

5 — A fundamentação da classificação a que se refere o n.º 3 deve constar de acta prévia.

## 5.º

**Prova pública de discussão de monografia**

1 — A monografia define-se como o tratamento escrito de um tema específico que resulta de um processo de investigação, obedecendo a determinadas regras, com o objectivo de apresentar uma contribuição relevante, original e pessoal, no âmbito da respectiva profissão, que potencie a melhoria da prestação dos cuidados de saúde.

2 — A monografia deve obedecer às seguintes regras:

- Uma parte preliminar, com resumos e índices;
- O desenvolvimento do trabalho, nele se incluindo a introdução, as metodologias utilizadas e os resultados obtidos;
- Uma parte referencial, com as respectivas referências bibliográficas, apêndices e anexos.

3 — Nesta prova são avaliados os seguintes factores:

- O trabalho escrito, no qual se inclui a apresentação, o conteúdo científico, a forma (cumprimento de regras) e a clareza;
- A defesa oral do conteúdo do trabalho escrito, no qual se incluem a pertinência do tema, os fundamentos teóricos, as metodologias utilizadas e os resultados e conclusões;
- A forma de apresentação oral, onde se considera a utilização dos suportes de comunicação, a sequência e a coerência na apresentação, a criatividade e o controlo do tempo;
- A capacidade de argumentação, que inclui a pertinência, o rigor e a clareza das respostas.

4 — Na prova pública de discussão de monografia é utilizada a ficha a que se refere o anexo V.

5 — Cada um dos factores da discussão de monografia é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 5 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

6 — A classificação final da discussão curricular resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

7 — A fundamentação da classificação a que se refere o n.º 5 deve constar de acta prévia.

Pela Ministra da Saúde, *Arnaldo Jorge d'Assunção Silva*, Secretário de Estado dos Recursos Humanos e da Modernização da Saúde, em 31 de Julho de 2000. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 1 de Agosto de 2000.

## ANEXO I

**Avaliação curricular de ingresso**

	Pontuação
<b>Habilitações académicas de base (HA)</b>	
Bacharelato ou equivalente legal . . . . .	5 valores.
Licenciatura na área respectiva . . . . .	5,5 valores.
Habilitações superiores a licenciatura . . . . .	6 valores.
<b>Nota final do curso de formação profissional (NC)</b>	
A nota será obtida de acordo com a fórmula: NC=nota final de curso . . . . .	$\frac{NC \times 9}{20} = n$ valores.
<b>Formação profissional complementar (FP)</b>	
Formação promovida por instituições públicas ou acreditadas. Pontuar de acordo com a seguinte correspondência: seis horas < > um dia=módulo: Cursos/acções formativas de âmbito profissional com avaliação. Cursos/acções formativas de âmbito profissional sem avaliação. Cursos/acções formativas de âmbito geral com avaliação. Cursos/acções formativas de âmbito geral sem avaliação. Estágios profissionais . . . . . Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional.	Máximo de 1 valor.
<b>Experiência profissional (EP)</b>	
Pelo exercício de funções técnicas serão atribuídos 3 valores ao candidato que apresente maior número de semestres completos de exercício profissional. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.	Até ao máximo de 3 valores.
<b>Actividades relevantes (AR)</b>	
De investigação . . . . . Participação em grupos de trabalho de natureza profissional. De ensino/formação . . . . .	Máximo de 1 valor.

ANEXO II

**Entrevista profissional de selecção**

Nome do candidato _____				
Factores	Presidente	1.º vogal	2.º vogal	Média aritmética
<b>A</b> Capacidade de análise e sentido crítico.				
<b>B</b> Motivação . . . . .				
<b>C</b> Grau de maturidade e responsabilidade.				
<b>D</b> Sociabilidade . . . .				
<b>E</b> Espírito de equipa				
<i>Total=</i>				
Assuntos abordados.	_____	_____	_____	_____

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinaturas \_\_\_\_\_ Presidente, 1.º Vogal, 2.º Vogal,

ANEXO III

**Avaliação curricular de acesso**

	Pontuação
<b>Habilitações académicas de base (HA)</b>	
Inferior ao 11.º ano . . . . .	13 pontos.
11.º ano ou seu equivalente legal . . . . .	14 pontos.
12.º ano ou seu equivalente legal . . . . .	15 pontos.
Grau de bacharel . . . . .	16 pontos.
Grau de bacharel na área respectiva . . . . .	17 pontos.
Grau de licenciado . . . . .	18 pontos.
Grau de licenciado na área profissional, ou diploma de estudos superiores especializados em Ensino e Administração — DESE em EA.	19 pontos.
Grau de mestre ou de doutor . . . . .	20 pontos.
<b>Nota final do curso de formação profissional (NC)</b>	
Será atribuída a nota do diploma do curso. Quando não estiver expressa, será atribuída a nota mais baixa de entre os candidatos admitidos a concurso.	
<b>Formação profissional complementar (FP)</b> (até ao máximo de 20 pontos)	
Será atribuída aos candidatos a nota mínima de 10 pontos. Por cada uma das acções de formação detidas acresce a pontuação indicada.	

	Pontuação
<b>Formação promovida por instituições públicas ou acreditadas. Pontuar de acordo com a seguinte correspondência: seis horas &lt; &gt; um dia = módulo:</b>	
Curso complementar de Ensino e Administração (CEA), quando não for equivalente a diploma de estudos superiores especializados — (DESE).	2 pontos.
Cursos/acções formativas de âmbito profissional com avaliação.	0,2 pontos/módulo.
Cursos/acções formativas de âmbito profissional sem avaliação.	0,1 pontos/módulo.
Cursos/acções formativas de âmbito geral com avaliação.	0,1 pontos/módulo.
Cursos/acções formativas de âmbito geral sem avaliação.	0,05 pontos/módulo.
Estágios de natureza profissional . . . . .	0,2 pontos.
Participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional.	0,1 pontos.
Outros, desde que previstos em acta e pontuados até 0,05 cada, não podendo exceder, no seu conjunto, o total de 2 pontos.	
<b>Experiência profissional (EP)</b>	
Serão atribuídos 20 pontos ao candidato que apresentar maior número de anos completos de exercício da profissão. Aos restantes candidatos determina-se a proporcionalidade através de uma regra de três simples.	
<b>Actividades relevantes (AR)</b> (até ao máximo de 20 pontos)	
Será atribuída aos candidatos a nota mínima de 10 pontos. Por cada uma das actividades relevantes detidas acresce a pontuação indicada.	
Actividades de investigação:	
Participação em projectos de investigação relacionados com a área profissional.	2 pontos/projecto.
Participação em grupos de trabalho de natureza técnico-científica.	0,5 pontos/grupo.
Apresentação de <i>posters</i> (único autor).	0,2 pontos/cada.
Apresentação de <i>posters</i> (co-autor).	0,1 pontos/cada.
Comunicações em jornadas e actividades afins (único autor).	1 ponto/cada.
Comunicações em jornadas e actividades afins (co-autor).	0,5 pontos/cada.
Moderação de mesas ou painéis . . . . .	0,5 pontos/cada.
Trabalhos publicados (único autor) . . . . .	2 pontos/cada.
Trabalhos publicados (co-autor) . . . . .	1 ponto/cada.
Actividades de ensino/formação:	
Leccionação parcial de disciplina . . . . .	0,5 pontos/cada.
Leccionação total de disciplina . . . . .	1 ponto/cada.
Monitor de estágio . . . . .	0,5 pontos/ano.
Formador em cursos promovidos por instituições públicas ou acreditadas. Pontuar de acordo com a seguinte correspondência: 6 horas < > um dia = módulo.	0,5 pontos/módulo.
Actividades de administração/gestão:	
Exercício efectivo de funções de direcção . . . . .	1,5 pontos/ano.
Exercício efectivo de funções de coordenação . . . . .	1 ponto/ano.
Exercício efectivo de funções de subcoordenação	0,5 pontos/ano.
Organização de acções de formação ou eventos de natureza profissional e ou científica.	0,5 pontos/cada.
Participação em grupos de missão, representação em associações profissionais ou organizações sindicais, membros do júri de concursos, representação institucional, grupos de trabalho de natureza profissional — pontuação que não pode, no total, exceder 2 pontos.	
Outros, desde que previstos em acta, não podendo no total exceder 1,5 pontos.	

ANEXO IV  
Discussão curricular

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Factores	Presidente	1.º vogal	2.º vogal	Média aritmética
<b>A</b> Apreciação do currículo.				
<b>B</b> Forma de apresentação.				
<b>C</b> Apresentação oral.				
<b>D</b> Capacidade de argumentação.				
	<i>Total=</i>			
Assuntos abordados.	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinaturas      Presidente,    1.º Vogal,    2.º Vogal,  
 \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_

ANEXO V  
Discussão da monografia

Nome do candidato \_\_\_\_\_

Factores	Presidente	1.º vogal	2.º vogal	Média aritmética
<b>A</b> Apreciação do trabalho escrito.				
<b>B</b> Apresentação oral do conteúdo.				
<b>C</b> Forma de apresentação oral.				
<b>D</b> Capacidade de argumentação.				
	<i>Total=</i>			
Assuntos abordados.	_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinaturas      Presidente,    1.º Vogal,    2.º Vogal,  
 \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_      \_\_\_\_\_

